



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 02/02/2022

Assinatura responsável pela publicação

DECRETO Nº 03/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede reajuste (reposição salarial) dos vencimentos através de Revisão Geral Anual dá outras providências.

OSEIAS DA FONSECA – VEREADOR – PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 906/2019 de 22 de abril de 2019, nº 939/2020 de 25 de março de 2020 e Lei nº 1.003/2022, de 24 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Lei Municipal nº 1.003/2022, de 24 de janeiro de 2022, art. 1º, os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, passam a vigor conforme a seguinte tabela:

DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Padrão	Vencimentos Conforme a Classe					
	A	B	C	D	E	F
01	1.481,31	1.555,36	1.633,14	1.714,78	1.800,53	1.890,56
02	2.239,91	2.351,91	2.469,49	2.592,95	2.722,60	2.858,74
03	2.762,55	2.900,68	3.045,70	3.197,98	3.357,90	3.525,80

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Padrão CC/FG	Vencimentos R\$
CC-1	1.866,59
FG-1	591,73
CC-2	3.434,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
OSEIAS DA FONSECA
Presidente

OSEIAS DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA